

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no curso de () **FUNDAMENTAL** ou () **MÉDIO** da Escola José Ezequiel de Souza, Turma 2022, na cidade de Taubaté - SP, adere como FORMANDO aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre o Conselho de Formatura da sua turma que fora designada como CONTRATANTE e de outro lado a PROMOVER - Formaturas e Eventos, designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, representada neste ato pelo Sr. Lucrécio Lopes, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece o Conselho de Formatura como seu único e legítimo representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em quaisquer atos referentes a formatura, ratificando inclusive os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido democraticamente pela maioria ou junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a CONTRATADA e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento da formalização do pedido de rescisão, terá devolução da diferença remanescente, a qual ocorrerá 15 dias úteis após a realização dos eventos da turma, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes e com a ciência do Conselho de formatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e na Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais, responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços. Ficam cientes também de que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura terão os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU: Local Sedes, montagem e ambientação, montagem da mesa solene, mastro e púlpito, mestre de cerimônias, copo de vidro e água para mesa solene, sonorização para acompanhamento das colações, 1 telão para projeção simultânea, 16 homenagens no total para serem usadas nas colações, serviço de recepção e portaria, canudos, becas e chapéus para os formandos. Os serviços são para dois dias de eventos.

FESTA DE FORMATURA: Convites de entrada, Posses de mesa, locação do Tangaroa Hall, ornamentação e ambientação, Contratação da Banda Palace, mestre de cerimônias para o cerimonial das valsas, serviço de Buffet completo para o formando e seus convidados durante 5 horas com o seguinte cardápio: Entrada Coquetéis de frutas, Ilha Gastronômica Appetizers Gostosos (12 opções), Massas (Servido em ilhas), Mesa de Doces, Bebidas Águas com e sem gás, Sucos, Coca Cola, Coca Cola Zero, Guaraná Antártica e Guaraná Zero, Cerveja Original, Sorvete Picolé na Pista, Cafezinho com Deliciosos Amanteigados e Licor, serviço de recepção, portaria e seguranças de apoio, recolhimento das taxas de ead, robô de Led para interagir com os convidados, coordenação e apoio médico com enfermeiro.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

UM CHURRASCO EXCLUSIVO FORMANDOS EZEQUIEL para formandos pagantes da Festa (em dia com os pagamentos) com som e local incluso, com 04 horas de duração e Open de comida e bebida: Picanha, Maminha, Alcatra, Linguíça, Frango, Vinagrete, Farofa, Maionese, Arroz, Mesa de Saladas, Pão, Frutas da Época, Sobremesa – Bebidas: Água, Refrigerantes e Sucos à vontade;

DAY CAMPING UNIFICADO ENTRE OS COLÉGIOS para formandos pagantes da Festa (em dia com os pagamentos) com data a ser definida pela empresa e em conjunto com outros Colégios - Início: 10h – Término: 17h – Incluso Som, Local, Café da Manhã, Almoço e Sobremesa. Podendo ser em São José dos Campos;

SORTEIO DE BRINDES NO DAY CAMPING;

FESTA A FANTASIA, incluso som e local e alimentação a parte;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE I: MESA COM 8 LUGARES: R\$ 2.400,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 15 parcelas de R\$ 160,00 com cartão de crédito, sendo de fevereiro a novembro de 2022 e mais 5 parcelas efetuadas no ato da entrega dos convites, sendo de dezembro/2022 a abril/2023. Última parcela em abril/2023;

OU

() 10 parcelas de R\$ 240,00 com boleto bancário de março a dezembro/2022 (Última parcela no dia 5/dez./2022);

PACOTE II: MESA COM 6 LUGARES: R\$ 2.100,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 15 parcelas de R\$ 140,00 com cartão de crédito, sendo de fevereiro a novembro de 2022 e mais 5 parcelas efetuadas no ato da entrega dos convites, sendo de dezembro/2022 a abril/2023. Última parcela em abril/2023;

OU

() 10 parcelas de R\$ 210,00 com boleto bancário de março a dezembro/2022 (Última parcela no dia 5/dez./2022);

Outras formas de pagamento, entrar em contato diretamente com a empresa.

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (____) dia 15 ou (____) dia 30.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Obs.: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de fevereiro de 2022. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - **A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa.** Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 150 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto ao Conselho de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Os convites da Festa são individuais e serão exigidos na portaria do evento. Crianças serão permitidas a partir de 10 anos acompanhadas de seus Pais, sendo necessário o uso de convite.

Parágrafo Sexto - Caso o Conselho de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo um: Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19).

Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei 14.186/2021, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

Parágrafo dois -Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, advindos de medidas governamentais que interferiram na política financeira, as partes de comum acordo farão os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, caso necessário, bem como para restabelecer ou manter o equilíbrio econômico financeiro do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.